

OS DESLOCAMENTOS CIGANOS PELAS REGIÕES DE MINAS GERAIS

The Roma displacement in the regions of Minas Gerais

Cassi Ladi Reis Coutinho

Doutora em História Social pela Universidade de Brasília (UnB).

RESUMO. O objetivo deste artigo é apresentar um breve histórico da presença cigana no estado de Minas Gerais no período em que as ideias de modernização e progresso construídas no século XIX orientaram políticas públicas, resultando na exclusão de grupos e indivíduos que não comungassem deste projeto. Marcados pelo estigma, os ciganos eram marginalizados pela sociedade, que os classificava como vagabundos, vadios, mendigos e desordeiros. Esta visão causava a perseguição dos ciganos e sucessivas ações da polícia para expulsá-los do estado. Neste contexto, analisamos dois casos envolvendo ciganos no estado e, a partir deles, tentamos compreender de que maneira os ciganos se inseriam na sociedade mineira burlando o estigma ao qual eram submetidos e conseguindo, em situações específicas, estabelecer relações sociais, econômicas e políticas com a sociedade mineira.

PALAVRAS-CHAVE: Ciganos. Minas Gerais. Polícia. Estigma. Vagabundos.

ABSTRACT. The purpose of this article is to present a brief history of the Gypsy presence in the state of Minas Gerais in the period in which the ideas of modernization and progress built in the nineteenth century guided public policies, resulting in the exclusion of groups and individuals who did not share this project. Marked by the stigma, the gypsies were marginalized by the society that classified them as vagabonds, vagrants, beggars and troublemakers. This view caused the persecution of the gypsies and successive actions of the police to expel them of the state. In this context, we analyze two cases involving gypsies in the state and, from them, we try to understand how the gypsies inserted themselves in the Minas society, circumventing the stigma they were subjected to and, in specific situations, establishing social, economic and political relations with Minas Gerais' people.

KEYWORDS: Gypsies. Minas Gerais. Police. Stigma. Vagabonds.

INTRODUÇÃO

O presente artigo traz o recorte de um dos capítulos da pesquisa realizada para a construção de tese de doutorado em História Social. Para tal, pesquisamos e analisamos correspondências e relatórios policiais disponíveis no Fundo Chefia de Polícia do Arquivo Público Mineiro, cuja documentação revela a preocupação dos agentes policiais e da população com a passagem, a chegada e a permanência de ciganos nas regiões. Observamos, então, o projeto de controlar, vigiar, impor limites e expulsar os ciganos dos espaços públicos e privados. As fontes indicam que não se tratava apenas da tentativa de impor a ordem nas regiões: o desconhecimento sobre a cultura e os costumes ciganos alimentava o preconceito e a discriminação quanto à presença deste grupo nas localidades.

Todavia, esta mesma documentação possibilita, ainda que de forma indiciária, o conhecimento de aspectos da convivência entre os ciganos, a sociedade e as autoridades policiais do estado de Minas Gerais, informando que o cigano é portador de um estigma compartilhado por todo o grupo. Todos os ciganos são classificados como ladrões, desordeiros e vagabundos, mesmo que não o sejam, somente pela marca de descrédito que o grupo carrega.

Além disto, analisamos as discussões de dois importantes pesquisadores do tema, João Dornas Filho (1949) e Rodrigo Teixeira (2009), pois ambos discutem a presença cigana no estado de Minas Gerais.

Dornas Filho recolheu dados sobre os ciganos nos arquivos de polícia de Minas Gerais e em alguns jornais do século XVIII e início do XX, concentrando-se em narrativas sobre as “carrerias de ciganos”, ocorridas nos sertões de Minas. Trata-se de uma leitura sob o viés conservador, pois enfatiza a imagem estigmatizada dos ciganos, reforçando os registros manipuladores das autoridades policiais. Essa abordagem demonstra que o autor se limitou a fazer uma leitura oficial da fonte, não observando as diversas maneiras de os ciganos se relacionarem com outros sujeitos da sociedade mineira. Enquanto Teixeira, por outra perspectiva, busca compreender a transformação do papel socioeconômico e as mudanças na imagem formada sobre os ciganos na população mineira, entre o século XIX e o início do XX. O autor busca, desse modo, valorizar os costumes e cultura ciganos e

apontar o preconceito e o estigma – expressos, inclusive, em obras literárias – como o principal fator de fortalecimento do processo de exclusão dos ciganos da sociedade.

CUMPRIR A LEI E MANTER A ORDEM: OS CIGANOS EM MINAS GERAIS

Os discursos sobre urbanidade e civilização foram frequentes entre os intelectuais que viveram a transição Monarquia-República no Brasil. Junto ao novo regime, surgiram expectativas de mudanças na sociedade traduzidas em termos de superação do atraso colonial, mediante a crença em determinada “lei do progresso”, que possibilitaria melhorias sociais, morais e políticas. As transformações tinham relação com a abertura da economia aos capitais estrangeiros, com a alteração de hábitos e costumes e com o incentivo às práticas de produção e consumo. O período foi marcado pelo enriquecimento baseado no “crescimento explosivo dos negócios” e nas ideias exportadas da Europa, ficando conhecido como *Belle Époque* (belos tempos). O Brasil passava por um período de transição, marcado pela coexistência do tradicional e do moderno, em busca da modernização e civilização dos costumes e, com isso, promovia a exclusão daqueles que não representassem este projeto.

No Brasil, os ciganos viviam marginalizados por preconceitos que os excluía. Assim, nas primeiras décadas da república, em Minas Gerais, grupos de ciganos foram tratados pelo Estado como perturbadores da ordem, que necessitavam do controle das autoridades por representarem perigo às ideias de ordem e progresso que orientaram as políticas públicas de segurança e comportamento. O projeto modernizador do Estado buscava civilizar os hábitos e costumes mediante ações de controle que induziam a população a se enquadrar no modelo de trabalhador. Para tal, era necessária a perseguição àqueles considerados vagabundos, mendigos e desordeiros, pois eles ameaçavam o referido projeto. Sendo este papel disciplinador e controlador designado para a polícia que fazia a manutenção da ordem.

A presença cigana no estado de Minas Gerais já vinha sendo percebida a partir das frequentes notícias de ocorrências e perseguições policiais ao grupo, reflexo de uma

das preocupações do período, a manutenção de uma “ordem urbana” e “civilizada”. De acordo com Dornas Filho (1949), no ano de 1718, os ciganos são registrados nos documentos do estado de Minas Gerais quando se notou a presença de “trupes” de artistas ciganos na região do ouro. Em 1720, a lei de 20 de março, que fazia referência à proibição da entrada de estrangeiros no estado mineiro, refere-se explicitamente aos ciganos. Com o aumento da presença cigana na Capitania de Minas Gerais, o governante Gomes Freire de Andrade iniciou uma campanha contra os ciganos presentes na Vila Rica e na Serra da Mantiqueira.

Não se consinta, que pelas povoações, e fazendas dos particulares divaguem, ou se demorem por caza dos mesmos vagabundos, viciosos, e sigannos, ainda mesmo pessoas desconhecidas, e suspeitas, sem que produzão huma nota, ou documento, que legalize a sua identidade [...] huma multa de dês mil reis he o mínimo das penas imposta à contravenção, além das que especificam leis positivas para cazos idênticos (TEIXEIRA, 2009, p.59).

Os ciganos deixavam para trás bens compostos de animais e bagagens, que eram distribuídos pela polícia da região. A apreensão de animais e bagagens dos ciganos era comum na região mineira e a polícia local costumava divulgar nos jornais informações sobre materiais apreendidos com o objetivo de atingir os donos dos ditos objetos. Em um destes casos, segundo Rodrigo Teixeira, o jornal *O Minas Geraes* “[...] publicou 33 vezes, entre 19/20 de abril e 10 de junho de 1897”, informações sobre a apreensão de 48 animais para que fossem requisitados pelos donos (TEIXEIRA, 2009, p.77).

Alvarás, cartas régias e correspondências das autoridades, memorialistas e viajantes possibilitaram aos estudiosos constatar que, finalizada a exploração do ouro, os ciganos passaram a viver das transações do comércio de escravos.

Para Dornas Filho, com o fim da escravidão, os ciganos passaram a barganhar e roubar cavalos, encobrando essa profissão com a de caldeireiros, a *buena dicha*¹ e exibição de animais ensinados pelo interior mineiro. Discordamos do autor, pois as profissões pontuadas por ele são os ofícios exercidos pelos ciganos e os caracteriza como grupo. A tradição cigana relacionada aos ofícios desempenhados pelos grupos somente confirma

¹ Prática de ler a sorte, realizada pelas ciganas, nas ruas das cidades.

que as profissões não foram criadas como estratégia para dissimular possíveis ações criminosas dos ciganos. Elas existiam enquanto práticas inerentes ao grupo. Contudo, ainda que não possamos negar a existência de ações criminosas envolvendo alguns ciganos, estas não devem ser relacionadas às ocupações por eles exercidas (DORNAS FILHO, 1949, p.15).

Rodrigo Teixeira menciona que ciganos caldeireiros, “[...] que até então trabalhavam no conserto de peças e objetos de latão e de cobre”, saídos do Nordeste, seguiram para Minas Gerais em busca de melhores condições de vida. A leitura da sorte pelas mãos ou “leitura da sina” era considerada pelas ciganas uma “atividade lúdica” e uma das principais atividades econômicas do grupo. E a ocupação de saltimbancos era uma prática de famílias ciganas que eram proprietárias de, ou trabalhavam com circos que circulavam por muitos países. Segundo o autor, os ciganos do subgrupo *Ursari*, “assim denominados porque se especializaram no adestramento de ursos”, trouxeram ao Brasil animais inexistentes no país, a exemplo do próprio urso, e com ele atraíam e entretenham muitos “curiosos” (TEIXEIRA, 2009, p. 87-90).

Entre as famílias circenses europeias que chegaram a partir de meados do século XIX, eram ciganas (*Rom ou Sinti*) as famílias Wassilnovitch, Stancowich, Stevanowich (comprovadamente Kalderasch de origem húngara) e Robotini (esta “família veio em parte da Itália e em parte da Romênia”), além de certamente de outras tantas famílias mais (TEIXEIRA, 2009, p.18).

[...]

Os maiores circos pertencentes a famílias ciganas no Brasil são: Circo Orlando Orfei (*Sinti* – subgrupo manouche italiano); Circo Norte Americano (família Stevanovitch); Circo Nova York (João Augusto Micalovitch), Circo México (Ronaldo Evans – Kalderasch americano). (TEIXEIRA, 2009, p.89, apud SILVA, 1996, p.18).

Reforçando a continuidade da prática dos ofícios característicos de cada grupo, encontramos, na documentação coligida e analisada, referência à passagem de dois circos pelo interior de Minas. No primeiro registro, a polícia pede reforço devido à presença do circo na comarca de Muriaé e, no segundo documento, a polícia nega a licença ao circo Pierre, pois o circo Ipinelli se encontrava licenciado e atuando na região da Villa Nova de Lima. Segundo a ocorrência, a deficiência da força pública impedia a fiscalização de

dois circos e um cinema na vila². O documento possibilita afirmar a existência da atuação circense em Minas Gerais e a permissão para realizá-la. Os documentos analisados não deixam claro se existia o conhecimento, por parte das autoridades policiais e da população, sobre a realização da prática do circo por ciganos, porém sugerimos, a partir da literatura coligida, que as pessoas tinham conhecimento da atuação circense cigana e a aceitavam: primeiro por ser uma atividade lúdica que divertia todos; e segundo porque os circenses, por exercerem uma profissão, não representavam perigo à ordem.

Para Teixeira, o aumento dos ciganos no território mineiro tem relação com o significativo grupo que saiu do Rio de Janeiro depois que a comunidade precisou reestruturar sua participação nas atividades econômicas até então desenvolvidas. Com a abolição da escravatura, os ciganos da capital do Império perderam seu principal ramo de atuação econômica: a comercialização de escravos. Desta forma, o autor conclui que isto explicaria a migração dos ciganos para a zona da Mata mineira, em ascensão por causa do café.

A pesquisa por mim realizada no Fundo Chefia de Polícia do Arquivo Público Mineiro possibilitou visualizar que, nas primeiras décadas do século XX, a região Sul e a Zona da Mata registraram o maior número de ocorrências policiais envolvendo ciganos. Nas regiões Norte, Centro, Oeste e no Triângulo houve poucos registros policiais. Na região Leste, por sua vez, foi encontrada apenas uma ocorrência, na cidade de Caratinga. A partir do mapeamento relativo aos registros policiais, constatamos que as reclamações sobre a conduta cigana por região mineira eram decorrentes do maior número de ciganos concentrados nestas áreas. Os municípios mineiros com uma presença cigana representativa eram também as áreas mais dinâmicas da economia mineira, por causa da produção e exportação de café.

Entre o final do século XVIII e o início do século XX, perseguições e repressões contra os ciganos foram organizadas pelo aparato policial na tentativa de estabelecer a ordem. Este período ficou conhecido como “correrias de ciganos” e gerou inúmeros confrontos no interior e nas fronteiras do estado de Minas Gerais. O jornal *A Ordem*

² Ver os documentos: APM. POL Série 9, caixa 34, pacote 01. Muriaé, 1911-1912 e APM. POL Série 9, caixa 34, pacote 19. Nova Lima, 1913-1918.

noticiou o caso descrevendo a perseguição a ciganos no arraial de Conceição do Turvo, liderada pelo tenente Valamiel e 20 praças que seguiram com a ajuda de paisanos.

No arraial da Conceição do Turvo souberão que por ahi tinham passado, e, continuando a perseguil-os, encontrarão-os abarracados em suas proximidades.

Os ciganos logo que avistarão a força e os paisanos tomarão posição hostil e bem munidos os receberão, atacando-os com fortes descargas, havendo então permuta de muitos projectis. Houve uma luta tremenda por algum tempo.

O chefe dos ciganos, de um ano, visinho às barracas, servindo-se de uma bandeira, commandava os seus companheiros que, com grande denodo combatião fazendo claros no pequeno exercito da policia que teve que abandonar o campo, o que aliás, não é de admirar porque em número muito superior ao da policia, as vantagens dos ciganos são insuperáveis quase (A ORDEM, 1892, p.2).

Em outra matéria, publicada pelo *Correio de Minas*, observamos a preocupação com a presença cigana e o relato sobre o despreparo dos policiais frente ao grupo.

O bando está armado a Mauser, Manulicher e Marlin; e como hontem noticiamos já disbaratou a primeira força de Minas que marchou em seu encalço, havendo perecido nesse encontro um official e algumas praças, sendo muitas feridas.

[...]

Um facto impressionara grandemente em todo este caso; é estar esta quadrilha armada de carabinas de guerra!

Como é possível que um bando nômade de ciganos possa resistir à forças regulares, acceitando combates e apresentando-se armados a Manulicher e Comblain? (CORREIO DE MINAS, 1897).

Dentre os motivos que sugeriam a expulsão e a perseguição aos ciganos, estava a leitura da *buena dicha* feita pelas mulheres ciganas nas ruas das cidades. O jornal *Correio de Minas*, ao citar matéria veiculada no jornal *Diário da Tarde*, chama a atenção da sociedade para a presença das ciganas nas ruas, ao mesmo tempo em que alerta sobre o acampamento do grupo nas redondezas.

O Diário da Tarde noticiou ter aparecido ante-hontem nesta cidade uma horda de ciganos, dentre a qual se destacaram mulheres que andaram em diversas casas, lendo a buena-dicha, com o que conseguiram alliviar a bolsa de incautos.

Segundo somos informados, esses ciganos estabeleceram acampamento ante-hontem na estrada União e Industria, abaixo de Poço Rico e próximo a Barreira, em barracas, onde pernoitaram.

Previnam-se os moradores à margem da União e Industria contra esses amigos do alheio, useiros e veseiros nos roubos deanimaes (CORREIO DE MINAS, 1898, p. 1).

Segundo Dornas Filho, os ciganos eram tratados como “caso de polícia”, por estarem envolvidos em crimes e assaltos nos sertões mineiros, promovendo a desordem na sociedade. Esse fato lhes rendeu a classificação de “perturbadores da ordem”. Na documentação analisada, o delegado de polícia Antonio Oliveira Netto, ressalta em telegrama encaminhado para as autoridades competentes:

Communico vossencia acabo enviar districto Matto Verde deste município todo destacamento policial excepção suma praça afim attender pedido subdelegado dalli que se sentiu impotente repelir desordem praticada numero grupo ciganos quaes armados e embriagados fizeram fechar todo comercio alarmando população que segundo parece desejam saquear attenciosos saúde (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1889-1940).

Dornas Filho é enfático ao afirmar que o problema dos ciganos, em Minas Gerais, permaneceu durante três séculos e que a melhoria desta situação estava associada ao policiamento eficaz para combate a este grupo. Ele reitera que depois da proibição da entrada de ciganos pela polícia portuária, a partir da República, “pode ser dito que não existem mais ciganos estrangeiros no Brasil” (DORNAS, 1949, p.16). Questionamos tal afirmação, pois, na documentação, encontramos alusão à presença de ciganos gregos, sérvios, italianos, o que demonstra que este grupo continuava a ter acesso ao país. A historiadora Isabel Borges (2007), em sua dissertação de mestrado, trouxe informações sobre bandos de ciganos gregos que desembarcaram em Juiz de Fora vindos da Capital Federal, corroborando com a nossa afirmação sobre a presença de ciganos estrangeiros no país (BORGES, 2007, p.68).

Reforçando esta discussão, o jornal *Conceição do Serro*, do ano de 1904, ao registrar a presença de ciganos na cidade de Conceição (MG), ressalta que eles eram naturais de diversos países da Europa, “austriacos, hespanhoes e italianos” e que o chefe deles, de origem austríaca, falava cinco línguas “[...] francez, allemão, portuguez,

hespanhol e russo” (CONCEIÇÃO DO SERRO, 1904, p. 2-3). A proibição da entrada de ciganos pode ter diminuído e/ou sido dificultada, mas isto não impedia a sua admissão no país com identidades secundárias (do país de onde originavam), porém a documentação analisada não permite determinarmos quando esta proibição foi decretada.

Com o intuito de controlar os deslocamentos, cultura e costumes ciganos, os governos municipais criavam ações, códigos de condutas, leis e decretos que evitassem e/ou limitassem a circulação dos ciganos e promovessem a expulsão destes povos. Sendo assim, em janeiro de 1892, o Rio de Janeiro deportou para Conceição do Turvo, município de Piranga (MG), um número de ciganos que causou desordens e conflitos. Depois das frequentes investidas da polícia, eles se deslocaram para Muriaé e Viçosa, mas foram repelidos novamente, refugiando-se nas matas de Suassuí (PROVINCIAL PRESIDENTIAL REPORTS, 1907, p. 35) Encontraremos, posteriormente, no ano de 1917, nos documentos pesquisados, referência ao tenente da polícia que promovia perseguição aos ciganos no município de Piranga, reforçando que esta região continuava fazendo parte da rota de passagem do grupo (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1917).

Quando os ciganos passavam pelas cidades, era comum relacionarem a eles roubos ou crimes, mesmo que não tivessem relação com o grupo. Isso provado que, por serem portadores de estigmas, a imagem existente do grupo era de perturbadores da ordem. Assim, conforme relata o telegrama do delegado Raimundo Francisco Lima, do município de Itabira, no ano de 1919, para o chefe de polícia do estado de Minas Gerais, um “bando de setenta ciganos pedem licença acampar amanhã nesta cidade. Peço urgentes instruções” (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1919). Ao analisar este documento, percebemos que as autoridades não estavam acostumadas a lidar com a chegada, sem aviso prévio, dos ciganos às cidades. E quando era requerida uma licença para acampar, através de pedido de autorização, os delegados demonstram não saber como agir. Este despreparo é evidente, pois no segundo telegrama encaminhado, o delegado informa ao chefe de polícia que os ciganos afirmam possuir licença para acampar na cidade e, diante desta afirmação, solicita reforço de praças para conter o grupo. Porém, os ciganos seguem rumo à capital do estado.

O fato sugere que os ciganos em questão tinham conhecimento de que, ao receber a permissão para acampar na região, estariam em consonância com a lei, e desta forma,

não corriam o risco de serem expulsos, demonstrando para a sociedade que sua intenção era apenas passar pela região sem causar nenhum dano. No entanto, o preconceito contra ciganos, tanto no que se refere à sua passagem quanto à sua permanência na região, os impede de acampar no local.

O autor Dornas Filho (1949, p. 16) pontua diversas ocorrências, ao longo do século XIX, envolvendo ciganos. Dentre elas o autor relata que, em 1893, ciganos foram acusados de ter cometido roubos e agressões na cidade de Rio Preto, no estado de Minas Gerais. Em Dolores de Indaiá, no oeste de Minas, mais ou menos 200 ciganos foram acusados de assaltar a cidade. E em agosto de 1896, em Lavras, região Sul do estado, foram presos cerca de 30 ciganos, entre homens, mulheres e crianças.

É importante apontar que, na documentação, encontramos apenas dois documentos que fazem menção à presença de mulheres e crianças no grupo de ciganos que entravam nas cidades ou passavam por elas. Apesar da sua ausência nos registros policiais, sabemos que os ciganos vivem em uma estrutura familiar extensa, podendo ser composta por várias famílias nucleares e que valoriza o apego à família. Sendo assim, Rodrigo Teixeira relatou que, quando sofriam perseguições policiais, os ciganos abandonavam, além de valores, as mulheres e as crianças que os acompanhavam.

Deixar mulheres e crianças para trás era talvez uma estratégia de sobrevivência dos bandos perseguidos, que facilitava a fuga dos homens, tornando-a mais rápida. Sabia-se também que as mulheres e crianças, mesmo sendo ciganas evocariam piedade da polícia, pois eram consideradas frágeis. Portanto, não deveriam ser maltratadas. (TEIXEIRA, 2009, p. 70).

Sugerimos que a presença de mulheres e crianças é negligenciada nos boletins policiais porque os ciganos eram descritos como “bandos armados, “bando de gatunos”, “bando de desordeiros” que apresentavam perigo para a sociedade local. Desta forma, a presença de crianças, mulheres e velhos poderia dar ao grupo uma imagem mais maleável, e talvez o objetivo dos ciganos fosse manter os estigmas que provocavam medo à população.

Neste sentido, o estado de Minas Gerais incentivou as perseguições policiais aos grupos de ciganos, no interior do estado, pretendendo resolver a “questão cigana”. Conforme ressaltou Dornas Filho: “[...] à medida que as perseguições policiais os vão tangendo, eles procuram as regiões menos acessíveis às repressões” (DORNAS, 1949, p. 16). Sendo assim, estas ações forçam o continuado deslocamento dos ciganos entre diversos municípios mineiros e/ou a ocultação da sua identidade étnica como estratégia de vida. A seguir, relacionamos alguns municípios (vilas, distritos ou comarcas) onde eram frequentes a presença e a passagem de ciganos:

Quadro 1 – Municípios com mais ocorrências envolvendo ciganos entre 1907 e 1920

MUNICÍPIO	REGIÃO	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS
Passos	Sul	14
Januária	Norte	13
Vila de Caracol (cidade de Andrada)	Sul	12
Belo Horizonte	Centro	12
Carmo do Rio Claro	Sul	5

Fonte: Fundo Chefia de Polícia (1907-1920), Arquivo Público Mineiro³.

De 1907 a 1920, encontramos grande incidência de documentos policiais e ocorrências citando a perseguição de ciganos ou envolvendo membros deste grupo no interior mineiro. Com muita frequência, em tais documentos, solicitavam-se providências ao chefe de polícia do estado sobre como agir na presença de ciganos, como o telegrama enviado em 9 de novembro de 1907 para Belo Horizonte: “Sigo amanhã Caracol chamando subdelegado dispersar ciganos levo praça” (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1906-1910). E também o telegrama remetido pelo delegado especial de Itabira, Capitão

³ As demais cidades, municípios e distritos não foram quantificados, no quadro, por apresentarem menos de três ocorrências.

Noronha: “Ciganos retiraram-se deste município sigo capital” (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1915-1919).

O delegado de polícia em exercício de São Thiago, José Hemoterio Mendez, solicitou ao chefe de polícia do estado de Minas Gerais auxílio para manter a tranquilidade pública na realização de uma atividade que concentraria um número grande de pessoas no distrito. A força de segurança municipal temia a ocorrência de desordem urbana decorrente da junção de aglomerado populacional, autoridades e ciganos.

Tendo aqui neste lugar grande reunião de povo, do dia 4 ao dia 18 do corrente mez, e nessa ocasião esperamos grandes reuniões de comitivas de ciganos, os quaes tem anunciado muito neste districto, pedimos a V. Ex^a nos mandar para aqui, no dia 14 do mez alludido, duas praças para a manutenção da ordem e segurança das autoridades. (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1916).

Na solicitação, observamos ser a possível participação dos ciganos na chamada “reunião do povo”, o que gera insegurança. A possibilidade da presença dos chamados “perturbadores da ordem” aparece como justificativa para a solicitação de reforço, visando aumentar o insuficiente contingente policial do distrito para assegurar a segurança e a manutenção da ordem. Nos frequentes telegramas e ocorrências enviados, as autoridades locais comunicavam ao chefe de polícia do estado as medidas adotadas para controlar, expulsar e conter a presença de ciganos nas regiões. A constante presença dos ciganos no interior de Minas Gerais comprova que o estado fazia parte da rota de viagem dos ciganos, seja pelas relações econômicas, sociais ou políticas.

CIGANOS E CAPANGAS: O CASO DE GALDINO LOPES GALVÃO

No conjunto documental utilizado na pesquisa, destaco a investigação policial sobre o cigano Galdino Lopes Galvão, vulgo major cigano, instaurado no ano de 1907, na Vila do Caracol⁴. O subdelegado de polícia de Vila do Caracol, João Henrique de Oliveira, remeteu para o chefe de polícia de Minas Gerais, Raphael de Almeida

⁴ Atualmente conhecido como Andradas, município brasileiro de Minas Gerais.

Magalhães, a preocupação com o alojamento de ciganos no município. Ao mesmo tempo, pedia orientações de como agir diante da presença deste grupo na região, pois as suas solicitações de orientações não foram atendidas pelo delegado especial da circunscrição, João Carlos da Fonseca Reis. Essa reação foi censurada pelo subdelegado, que se mostrou ressentido com o “completo silêncio”, chegando a questionar se haveria delegado de polícia em Caracol, uma vez que não recebeu resposta desta autoridade.

Como explicar a omissão do delegado especial em responder as solicitações do subdelegado? Seria a comunicação precária da época? Houve descaso por parte do destacamento ocupado pelo delegado especial? Faltava estrutura no órgão para encaminhar um excedente maior de praças? A quem interessava que a Vila do Caracol permanecesse sem segurança policial? Algum motivo levou o delegado em questão a não responder as inúmeras solicitações de orientações feitas pelo subdelegado, fazendo-o requerer a ajuda do chefe de polícia do estado mineiro.

Segundo o subdelegado João Henrique de Oliveira, o destacamento policial da vila era insuficiente para enfrentar a “diligência perigosa”, sendo assim, oficiou ao delegado especial um documento relatando os fatos ocorridos e pedindo medidas que contribuíssem para o afastamento dos ciganos da região, conforme documento analisado:

[...] no dia 14 do corrente, sendo o meu officio entregue pelo Snr. Serra que alli mandei especialmente. O delegado fez o portador falhar o dia 15 e o despachou no dia 16 mandou o mesmo dizer-me para no dia 17 ir contar com a força no caminho do Pinhal para esta Villa na povoação do Jardim.

De acordo com as ordens do delegado segui no dia 17 com os 3 praças que se compõe este deslocamento até a povoação do Jardim onde estive ate ao fechar da noite e nada de aparecer o Delegado ou sua força.

Regressando a esta Villa no dia seguinte mandei no Pinhal passar um telegrama do delegado indagando porque não veio e se ainda vinha este telegramma até hoje não foi respondido! (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1907).

Em investigação, o policial apurou o número de ciganos que estavam abrigados no município, apontando que o grupo possuía armas e representava perigo para a

sociedade. Na sua descrição, fez menção aos ciganos como “manadas”⁵, equiparando o grupo a animais. Esta apresentação preconceituosa tinha o intuito de desclassificar os ciganos, chamando atenção das autoridades para o seu perfil ameaçador e selvagem, logo perturbador da ordem.

Para devido fins, em cumprimento dos deveres de meu cargo venho comunicar a V. Ex^{cia}, que achando-se arranchadas neste município, duas manadas de ciganos, que reunidas tem mais de trinta homens, os quaes segundo informações que tenho colhido estão muito armados de carabinas. (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1907).

Vê-se, portanto, que a existência de homens armados que "ameaçavam" a tranquilidade e a ordem local era ressaltada, ao passo que se omitia a presença de mulheres, crianças e idosos no grupo, dando a entender que eles não existiam. Entretanto, Cristina Pereira, a partir de depoimentos tomados de ciganos, afirma que a família é o elo do grupo com a sua cultura e tradição (PEREIRA, 2009, p. 174). Desta forma, sugerimos aqui duas hipóteses. Primeiro, é possível que, entre os “mais de trinta homens” acampados nas fazendas mineiras, houvesse também mulheres, crianças e idosos. Assim, apontar apenas a presença de homens nos acampamentos se configura como uma estratégia para forçar a ação imediata das autoridades mineiras contra os ciganos, reforçando a ideia de que se tratava de “diligência perigosa”. A segunda hipótese é que os ciganos, por serem recém-chegados ao local, poderiam estar se organizado para depois trazer as mulheres, crianças e idosos, que possivelmente estariam acampados próximo à vila. As famílias costumavam viajar e acampar juntas, somente havendo a separação quando ocorriam perseguições policiais ao grupo, conforme já descrito.

Isabel Cristina Borges acrescenta que, nas perseguições executadas pela polícia, os maiores prejudicados eram as mulheres, as crianças e os velhos, pois, diferentemente do que defende Rodrigo Teixeira, ao ficarem para trás, terminavam morrendo ou sendo presos, vítimas das agressões das “forças policiais ou mesmo civis contra estas, em nome da manutenção da ordem” (BORGES, 2007, p. 75). Percebe-se que existem contradições

⁵ “Manada: 1. rebanho de gado, esp. bovino, cavalari ou muar; 2. grupo formado por aprox. 40 éguas e/ou mulas que acompanha reprodutor e um retalhado; 3. grupo numeroso de pessoas passivas, que se deixam conduzir sem questionamento”. *Dicionário Houaiss* da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2001. p. 1828.

sobre a maneira como as crianças e as mulheres eram tratadas quando capturadas pelas forças policiais e, nas pesquisas, não encontramos nenhuma referência às situações que relatem, claramente, o tratamento que lhes era dado. E não temos conhecimento de nenhum autor que pesquise sobre a presença de crianças e mulheres nos grupos ciganos que cruzavam o estado nos séculos XIX e XX.

Na carta endereçada ao chefe de polícia do estado de Minas Gerais, o subdelegado aponta para o caráter perigoso dos ciganos acampados na fazenda, pois, segundo ele, pessoas residentes em outros estados vieram para o distrito, no encalço dos ciganos, em busca de recuperar os seus pertences subtraídos que estariam em posse dos ciganos (“muitos animaes furtados do Estado de São Paulo segundo reclamações em meu poder”), somados a outras queixas, que juntas totalizavam 16 animais furtados (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1907).

Desta forma, cita-se o caso do Sr. Domingos Serra, residente na cidade de Limoeiro (SP). Munido de salvo conduto do delegado de polícia da cidade que lhe possibilitava “viajar a procura de doze animaes que foram furtados n’aquelle município e tendo Snr. Serra encontrado alguns de seus animaes em poder dos ciganos neste município”, ele pediu ao subdelegado providências para ter de volta, com segurança, os seus bens. Porém, devido ao pequeno destacamento policial, não foi possível realizar a apreensão no acampamento cigano. Assim, o Sr. Serra, “aborrecidíssimo retirou-se para a cidade do Limoeiro deixando os seus animaes aqui em poder dos ciganos, mas disse que por intermédio do Chefe de Policia de São Paulo ia pedir providencias a V. Ex^{cia}” (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1907).

Buscando colocar fim ao perigo da estadia dos ciganos na região, o subdelegado reuniu civis dispostos a contribuir com o trabalho policial na expulsão do grupo do município, restabelecendo a paz. O uso de paisanos nas diligências policiais não era algo novo; segundo Rodrigo Teixeira, desde o século XIX, com as correrias de ciganos, a polícia costumava organizar ações com a ajuda dos civis para expulsar os ciganos dos “limites do município” ou “ajudava cidadãos a fazerem justiça com as próprias mãos”. Nestas diligências, segundo o autor, a polícia estava habituada a usar da violência para expulsar e conter a entrada de ciganos nas regiões (TEIXEIRA, 2009, p.72-73).

E assim, no dia 22 de junho de 1907, auxiliado por populares e mais três praças do destacamento policial da Villa, o subdelegado João Henrique de Oliveira seguiu rumo à fazenda Óleo e Cocaes com o intuito de apreender os animais furtados e expulsar os ciganos da vila. Porém, segundo a documentação, os ciganos que foram previamente avisados, então se esconderam e espalharam-se pelo mato da região, dificultando, desta forma, a diligência planejada. Os ciganos teriam fugido para o estado de São Paulo, retornando para se agrupar, novamente, nas fazendas da Vila do Caracol, quando os ânimos se acalmaram. Mesmo com o insucesso da operação, o subdelegado conseguiu apreender “5 animaes e mais dois dias ao depois apreendi mais e ao todo dez animaes que serão entregues aos seus legítimos donos como já o foram alguns” (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1907).

Nesta ocasião, questionamos quem teria avisado aos ciganos sobre a ação policial. E quem teria dado suporte para que eles se escondessem no estado de São Paulo e, finalizada a diligência, retornassem para a vila montando novamente as barracas nas fazendas? Percebe-se que, apesar dos relatos do subdelegado, os ciganos possuíam trânsito na vila e provavelmente estavam sendo protegidos e/ou apoiados por alguém na região. Era comum os ciganos fazerem uso da fronteira como espaço de estratégia para a fuga nos momentos de perseguição policial. Assim, limitavam o trabalho da polícia, que não podia romper o limite fronteiro do outro estado, sem prévia autorização, ao passo que a utilizavam como elemento de ligação nas transações comerciais realizadas de um estado para outro.

Além dos detalhes que permeiam o caso em questão, há outros elementos a destacar sobre as cartas encaminhadas ao chefe de polícia de Minas Gerais. Em uma delas, enviada no dia 1º de setembro de 1907, o subdelegado trouxe informações importantes para a compreensão das relações estabelecidas pelos ciganos na Vila do Caracol. O documento relatou que os ciganos estavam acampados na fazenda do presidente da Câmara Municipal da Vila e que o grupo mantinha com ele vínculo político, econômico e social.

Levo conhecimento de V.Ex^{cia}, que neste município, na fazenda do Sr. Cyrillo Alves dos Santos, presidente da Câmara Municipal desta Villa, acha-se

arranchada numeroza manada de ciganos muito armados, os quaes aos domingos que outros dias veem a esta Villa, ostentando armas prohibidas e trocando animaes aforça iludindo aos incautos. (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1907).

A mensagem afirma que os ciganos estavam acampados na fazenda do chefe da Câmara Municipal, Capitão Cyrillo Alves dos Santos, com o seu consentimento e por isto não existiam motivos para o subdelegado requerer o envio de outros praças para conter a presença deste grupo na região. Observamos que a perseguição ao grupo de ciganos acampados ocorria graças às rixas políticas existentes na região, nas quais eles se envolviam em troca da proteção do fazendeiro/coronel. Não é possível afirmar que eles estavam envolvidos, ou não, em delitos, como relatava o subdelegado. Rodrigo Teixeira defende que os ciganos costumavam ser acusados mesmo quando não existia acusação de delito, pois a “polícia ia ao encalço deles por serem ciganos” (TEIXEIRA, 2009, p. 72).

Na mensagem encaminhada para o chefe de polícia do estado, confirmamos a existência de disputa política na Vila do Caracol, em que os ciganos acampados na fazenda do Sr. Cyrillo Santos serviam como capangas do partido deste, descrito pelo subdelegado como “oposição”. Observa-se que ele não indica qual era o partido do presidente da Câmara nem ao qual ele fazia oposição. E, ao relatar atentado sofrido por cidadãos mineiros, apenas aponta que os ciganos, armados, estavam servindo de capangas.

Para que V. Ex^{cia} providencia como entender de direito, venho comunicar a V. Ex^{cia} que hoje dia de eleição os ciganos arranchados neste município compareceram nesta Villa armados de carabinas servindo de capangas do partido da oposição. Tentaram assassinar aos cidadãos José Coelho de Mendonça, José Bispo Gonçalves e Ricardo Ribeiro. Faço esta comunicação em cumprimento dos deveres do meu cargo. (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1907).

O que se pode afirmar, com base na documentação, é que o delegado especial da circunscrição fazia parte do grupo do presidente da Câmara da Vila do Caracol e por isso negligenciou os diversos pedidos de ajuda do subdelegado, não encaminhando a ajuda necessária para expulsar os ciganos da região. O subdelegado, por sua vez, talvez fizesse parte do grupo oposto ou não pertencesse a grupo nenhum, mas estivesse incomodado com a presença dos ciganos, que se constituíam como uma ameaça, e, pensando na

manutenção da segurança e estabelecimento da ordem, dirigiu as suas súplicas para o chefe de polícia do estado. A movimentação intensiva pode ter ocorrido também graças à pressão da população local, que, temerosa da estada dos ciganos na região, cobrou da autoridade providências.

Em mensagem encaminhada, o subdelegado indicou que a vizinhança do Sr. Cyrillo estava incomodada com a presença do grupo e por isso solicitava providências contra os “terríveis” ciganos, indicando que a situação causava medo à população e, assim, deveria ser controlada. Desta forma, buscando reforçar os pedidos de ajuda encaminhou para o chefe de polícia um abaixo-assinado de moradores de Vila do Caracol, datado em 19 de setembro de 1907, contendo oitenta e cinco assinaturas de proprietários de terras, lavradores, fazendeiros, inspetores de quarteirão, todos homens, alguns da mesma família, que solicitavam à autoridade da circunscrição que providenciasse a saída dos ciganos da região. Reforçando esta mensagem, foi encaminhado outro abaixo-assinado para as autoridades requerendo a intervenção na situação.

Os abaixo assignados proprietários residentes neste município vem solicitar de V. Ex^{cia} as providências no sentido de por termo nos desmandos que estão cometendo os ciganos da fazenda do Cap^m Cyrillo hoje transportados com a proteção do mesmo Cap^m Cyrillo para a fazenda “Bella Cruz” onde dizem comprarem alqueires de terras de Urias Ramos de Ponte sogro de um filho do Cap^m Cyrillo.

Os abaixo assignados não gozam mais de socego visto que não podem sahir de casa e deixar só suas famílias assim como já tem sido victima de furtos comectidos pelos ciganos. (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1907).

O documento aparece como estratégia do subdelegado para pressionar o delegado especial a dar uma resposta às inúmeras solicitações direcionadas a resolver o problema constituído com a presença dos ciganos na vila, atestando para o chefe de polícia que este grupo estava, de fato, causando incômodo na população local. Sendo assim, em outro abaixo-assinado encaminhado para as autoridades, o número de moradores aumenta de modo a abranger uma quantidade maior de bairros.

Os abaixo assignados moradores dos bairros de Prata, Jaguary, Corrego Fundo, Bella Cruz, Corrego do Ouro etc., deste município vêm solicitar de V. Ex^a providencias no sentido de serem expulsos do município os ciganos que se acham abarracados no logar denominado Bella Cruz pelos motivos que passam a expor:

1 – Invadem as propriedades alheias (mattas) promovendo caçadas e soltando sua cavalada nos terrenos de cultura.

2 – Furtam dos moradores dos bairros acima mencionados e outros, frutas, ovos, galinhas, leitões etc. etc.

3 – Tem feito, à força, barganhas com viajantes e moradores do município.

4 – Armadas tem promovido desordens nos caminhos e dentro da Villa, ameaçando cidadãos pacatos e trazendo um continuo sobressalto as famílias que residem na roça.

São estes, resumidamente, os motivos que abrigam os abaixo assignados a virem a presença de V. Ex^a que zeloso como é do cumprimento dos deveres e vosso cargo esperam tomará as medidas que caso exija. (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1907).

Em uma das correspondências enviadas, João da Cruz de Assis Pereira, residente na fazenda de Bella Cruz, reforça os pedidos de providências para retirada dos acampamentos de “quadrilhas de ciganos da qual é chefe o cigano Galdino Galvão” das proximidades, visto que eles estavam causando incômodo de “espírito” para todos os vizinhos. O autor esperava das autoridades o cumprimento de “seus deveres” na realização do que for de “direito e justiça” (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1907). Para tal, todas as informações sobre este caso eram remetidas ao chefe de polícia do estado de Minas Gerais com o intuito de receber instruções de como agir diante da presença cigana no município.

A polícia local se declarava privada de tomar medidas para expulsar os ciganos do município, visto que o destacamento policial era composto por um cabo e dois praças, número insuficiente para enfrentar os ciganos, que, segundo a documentação, estavam armados e reuniam um contingente crescente de homens. O historiador Rodrigo Teixeira discorda desta afirmação, pois acredita que, apesar de os relatos policiais descreverem que os ciganos andavam “bem armados e municados”, era difícil que “pobres ciganos tivessem mais armas e munições que a força policial”. (TEIXEIRA, 2009, p.69). De toda sorte, neste caso em específico, era pouco provável que os ciganos estivessem com poucos armamentos, levando-se em consideração que estavam fazendo a segurança da fazenda do Capitão Cyrillo Santos, presidente da Câmara do Município, e assim eram subsidiados por ele.

É significativo observar que, na tentativa de resolver a situação envolvendo os ciganos, o subdelegado levou para Câmara Municipal a discussão sobre a presença deste grupo, que, segundo ele, estava “abarracados neste município”, armado e municiados, tendo em seu poder animais furtados. Em sessão realizada na Câmara de Vila do Caracol e relatada na correspondência enviada para o chefe de polícia e o secretário da Câmara do estado mineiro, Evaristo da Fonseca, o registro do número de ciganos que estavam na vila já chegava a oitenta. Observamos que a quantidade de ciganos descrita pelo policial vai aumentando a cada correspondência enviada, o que nos leva a concluir que a ampliação da quantidade de ciganos no local se tratava de estratégia para forçar as autoridades a tomarem providências para a retirada do grupo.

Um ponto fundamental na sessão realizada na Câmara foi a ênfase dada ao Código de Postura do município, que, no seu artigo 60, define que não é “permitida a estada de ciganos neste município por mais de vinte quatro horas” (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1907). Porém, ao que tudo indica, a lei se referia aos ciganos que acampassem no município sem a devida autorização prévia das autoridades, o que não era o caso dos ciganos abarracados na fazenda do Sr. Cyrillo, presidente da Câmara, que possuíam o consentimento do proprietário para permanecer em suas terras. Obviamente, o subdelegado tentava chamar atenção para o fato de que os ciganos que estavam acampados na fazenda contribuíam para a desordem de Vila de Caracol, pois transitavam livremente pelos locais frequentados pela população local, forçando a realização de transações comerciais, e, sendo eles ciganos, furtavam animais, causavam medo nos cidadãos. Depreende-se daí a necessidade de apelar para a intervenção do presidente da Câmara do estado, pois o presidente da Câmara Municipal e o delegado especial da circunscrição apoiavam a estadia do grupo de ciganos no município de Vila do Caracol.

O último telegrama encaminhado para Belo Horizonte a fazer a referência ao paradeiro do cigano Galdino Soares Galvão foi datado de 19 de abril de 1909 e indicava que providências estavam sendo tomadas para a captura do cigano conhecido como “major Galdino”, que era acusado de ser “criminoso de morte em S. Bento do Sapucahy Mirim” e se achava “actualmente em S. José do Rio Pardo as vezes em Guaxupé” (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1909). Todavia, as evidências não indicam quais foram as conclusões referentes ao caso em que os ciganos serviram de capangas.

Não é, portanto, exagero afirmar que o caso em questão não tenha sido concluído conforme esperava o subdelegado da Vila de Caracol. Provavelmente não foram expulsos do município, mesmo após as inúmeras investidas da polícia, haja vista as influências que permeavam as relações dos ciganos no município. Conforme apontaram as evidências pesquisadas, posteriormente os ciganos se deslocaram para outros municípios de Minas Gerais, dando continuidade à tradição de vida nômade e às relações de trabalho estabelecidas nas movimentações por vários estados.

O SOLDADO DESERTOR E O CASO DO CIGANO TIBURCIO SOARES

No caso seguinte, o delegado especial de polícia do município de Passos, Pedro do Livramento, remeteu correspondência para o chefe de polícia do estado de Minas Gerais, Américo Ferreira Lopes, informando sobre a prisão de Tiburcio Soares Galvão, vulgo Tiburcio cigano, pronunciado pelo Juízo Municipal de Formiga como “incurso no artigo 331 §1º, nº4 do Código Penal, e em conformidade com o artigo 3º do decreto nº121, de 11 de novembro de 1892”, pelo crime de furto de gado (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1913). Segundo a mensagem, Tiburcio cigano, que possuía como sinais característicos “cor amorenada, cabelos pretos e vivos, dentes (lábio superior) de ouro, bigode preto e regular, usa barba feita, com 32 anos de idade, estatura baixa”, já era conhecido e temido na região de Formiga por causa dos constantes roubos de animais e pelo comércio de notas falsas, no qual atuava como intermediário (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1914). Estava no município de Passos com o intuito de dar continuidade à vida criminosa quando foi interceptado pelas autoridades locais e levado à cadeia.

Entretanto, além de relatar a prisão do criminoso, o delegado especial tinha como objetivo solicitar ao chefe de polícia que mandasse elogiar “em ordem do dia pela autoridade competente, o Cabo Oscar Bessa Junior e soldados Severino Caetano Faustino, José Alves da Costa e Orlando Lopes de Oliveira”, por prestarem auxílio na diligência que levou à prisão do cigano Tiburcio Galvão, realizada após as solicitações da justiça de Formiga e por causa das ameaças de perturbação da ordem ocasionadas com a presença do cigano no município.

Dadas as condições do insignificantíssimo numero de praças a que se acha reduzido o destacamento local não era para se esperar o êxito que teve essa diligencia, por isso que espero ser atendido no pedido quanto ao elogio ás citadas praças por ser de justiça e para estímulo da classe. (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1913).

Aqui, novamente, eram feitas observações sobre a falta de praças para dar conta das diligências nos municípios mineiros. Esta queixa aparece em muitos dos relatos policiais analisados e que descrevem o quadro policial nas diversas regiões do estado como insuficiente às necessidades locais. Os agentes responsáveis pela segurança local questionavam a impossibilidade ou sucesso nas investigações, devido ao número insuficiente de soldados disponíveis nos distritos, municípios, cidades e também à falta de investimento para a realização das diligências. Sendo assim, também eram constantes as cobranças para reembolso de valores gastos com o envio de telegramas, hospedagem, alimentação, dentre outras despesas realizadas em perseguições aos ciganos. No caso, em questão, o delegado de polícia cobrou do Estado o ressarcimento dos gastos realizados para o sucesso da investigação que acarretou a prisão do cigano.

Apresento a V. Ex.^a o incluso recibo da importância de 7500 reis por mim dispendida com a transmissão de um despacho telegráfico ao delegado de policia de Araguay requisitando a prisão do criminoso Tiburcio Soares Galvão [...]. O aludido telegrama fora transmitido por intermédio da rede telephonica de Santa Rita de Cassia, sendo que a indennisação reclamada me poderá ser feita pela collectoria local. (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1913).

Contudo, o débito não foi quitado, pois o delegado reenviou o ofício, passados seis meses, reforçando a cobrança dos valores dispendidos na investigação. Parece, entretanto, existir um desinteresse por parte da Chefia de Polícia do estado em quitar os valores gastos nas diligências policiais, pois encontramos entre a documentação outros ofícios de policiais cobrando as autoridades competentes por adiantamentos feitos em dinheiro para acelerar as investigações.

Tendo remetido a V. Ex^a. um recibo da importância de 7500 reis que despendi com a transmissão de um telegrama ao delegado de Polícia de Araguary requisitando a prisão do criminoso Tiburcio Soares Galvão, cigano, evadido da cadeia desta cidade em 4 de abril deste anno, cuja remessa fora feita em officio n^o123, de 5 de maio ultimo, no entanto, como até esta data não tinha tido solução alguma a respeito, rogo a V. Ex^a se digna declarar-me si tal documento tivera ou não entrada na chefia (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1913).

Assim sendo, a segunda mensagem encaminhada pelo juiz municipal do termo de Passos, Fernando de Macedo, para o Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Estado de Minas Gerais pedia ao comandante do 4^o batalhão escolta de dois praças a Passos para a remoção do preso para Formiga, pois era

actualmente impossível a remessa do preso para esta cidade, porque não dispõe de força necessária para conduzir o visto ser diminuto o número de forças do destacamento d'aquella cidade.

E como também succeda o mesmo aqui, venho requisitar de V. Ex^a o número de praças que for sufficiente, afim de conduzir o preso de Passos até esta cidade, para que em tempo seja preparado o seu processo para o próximo jury (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1913).

Entretanto, não mais que dezoito dias após a sua prisão, em 4 de abril de 1913, o cigano Tiburcio Soares Galvão fugiu da cadeia da cidade de Passos com a ajuda de um dos soldados da guarnição.

O referido preso evadiu-se pela porta da prisão que lhe fora aberta pelo soldado Orlando Lopes de Oliveira, o qual se achava de guarda naquela ocasião, tendo, porém, desertado em seguida. Esse indivíduo, digo, esse praça é natural de S. João Nepomuceno Zona da Matae filho de Maria Luzia de Oliveira, sendo possível tenha procurado aquella cidade em vista de correspondencia que mantinha assiduamente com sua referida mãe (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1913).

Neste momento, começamos a nos questionar o que levaria o soldado a ajudar o cigano a fugir da cadeia e depois ainda o seguir para o seu novo destino. Seria o soldado simpatizante dos ciganos? O soldo pago não era suficiente? Tiburcio teria oferecido algo em troca pela ajuda? Estaria o soldado descontente com o trabalho na delegacia?

Diante desta situação, o delegado especial lamentou que o universo composto de seis praças, sendo que dois estavam afastados em tratamento de saúde, ficasse reduzido a três, graças à deserção deste soldado. Desta forma, solicitou a abertura de sindicância para apurar a responsabilidade do soldado e averiguar se existiam cúmplices que contribuíram para esta ocorrência. Além disto, encaminhou carta ao delegado de polícia de São João Nepomuceno recomendando a prisão de Orlando Lopes de Oliveira, pelo “crime de deserção aguardando-se o resultado do inquérito que abriu o delegado de Passos, sobre a evasão do preso Tiburcio Soares Galvão” (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1913).

Iniciadas as investigações, o delegado especial de polícia encaminhou ofícios para os municípios próximos, buscando localizar o paradeiro do soldado e do cigano. Sendo assim, recebeu em 25 de maio de 1913 a seguinte resposta do delegado de polícia de Santa Rita de Cássia (MG):

Em resposta ao vosso ofício n. 139 de 17 do corrente, cumpre me levar ao vosso conhecimento que o criminoso Tiburcio Soares Galvão, vulgo Tiburcio Cigano, não está atualmente na fazenda do coronel Jonas, esteve antes de ser preso nessa cidade, porém com geito e tática consegui saber do paradeiro do tal indivíduo. Posso sem receio de faltar a verdade afirmar vos que Tiburcio acha se na feira de Sorocaba, em companhia de um tio, tendo seguido com elle um soldado. Sinto é veres não poder prestar vos mais esse serviço (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1913).

Verifica-se, portanto, que o cigano tinha relações com fazendeiros da região e mobilidade na fronteira que ligava os estados de Minas Gerais e São Paulo, demonstrando que se tratava de uma linha tênue entre os estados, pois não existiam um rígido controle nem fiscalização acirrada para conter a passagem frequente de pessoas e fugitivos da polícia. Temos consciência de que a comunicação era bastante precária e a falta de contingente policial, de ambos os lados, também não contribuía para o melhor acompanhamento dos migrantes de um estado para outro.

Na tentativa de prender o fugitivo, o juiz municipal de Passos encaminhou solicitação para o chefe de polícia do estado mineiro requerendo o envio de ofício para o presidente do estado de São Paulo com todos os documentos comprobatórios das acusações que recaíam sobre o suspeito, pedindo providências e extradição do cigano—que estaria escondido em Sorocaba, na casa do seu tio Galdino Soares Galvão.

Tendo solicitado informações ao cidadão delegado de polícia de Santa Rita de Cassia acerca do paradeiro de Tiburcio Soares Galvão, vulgo Tiburcio cigano, evadido da cadeia desta cidade em abril último, o qual, segundo consta me, achava se refugiado na fazenda do cor.^{el} Jonas de tal, naquella municipalidade, respondeu-me a alludida auctoridade que tal individuo alli não se achava e sim na feira de Sorocaba S.Paulo em companhia de um tio, tendo sido acompanhado por um soldado, que, segundo penso, é de nome Orlando Lopes de Oliveira, o mesmo que facilitou a fuga naquella occasião.

Deante dessa informação, envio a V Excia a inclusa copia do officio daquela auctoridade nesse sentido e acrescento que estou bem informado chamar se Galdino Soares Galvão (cigano) vulgo Major, o tio de Tiburcio que é morador de Sorocaba (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1913).

Neste momento, os dois casos analisados se cruzam e descobrimos que o cigano Tiburcio Soares Galvão era sobrinho de Galdino Lopes Galvão, do caso anteriormente relatado, e que, segundo a documentação coligida e analisada, eles possuíam relação com fazendeiros dos estados de Minas Gerais e São Paulo. As evidências indicam que estes fazendeiros lhes davam apoio nas viagens pelas diversas regiões de ambos os estados. Assim, quando estavam acampados nas fazendas, eles comerciavam com os fazendeiros e, se necessário, trabalhavam como capangas.

Então, nos perguntamos: onde o soldado Orlando Lopes de Oliveira se encaixa no caso? Aparentemente, tratava-se de um homem solteiro que veio morar e trabalhar na cidade de Passos, mas que se correspondia com a sua mãe, que residia na cidade de São João Nepomuceno (MG). Logo, temos duas hipóteses para explicar o envolvimento do soldado neste caso: na primeira, ele seria parente dos ciganos, e por isso ajudou Tiburcio a fugir da cadeia. O indicador desta conclusão estaria na observação do sobrenome Lopes do referido soldado, o mesmo do cigano Galdino; na segunda, o soldado seguiu em busca das ofertas oferecidas pelo cigano Tiburcio, que pareciam mais interessantes do que a vida que levava no interior mineiro, longe da sua família, mal remunerado e tendo que participar de diligências que punham em risco a sua vida e não possibilitavam o merecido reconhecimento da sua atuação como soldado. Sendo assim, optou por seguir o cigano, que estava a caminho de São Paulo em viagem para o encontro do seu tio, vulgo major Galdino. É interessante observar que essa não era a primeira vez que um soldado se envolvia com os ciganos. Dornas Filho cita o caso de Josefino José de Almeida, “ex-praça do 1º batalhão da Brigada do Estado do Rio, sob o comando do cel. Fontoura”, que

pertencia ao “bando armado de Deolindo cigano”, e afirma que seu “chefe” também tinha feito parte do batalhão servindo como capitão e por isso possuía bom armamento. Este relato sugere que alguns ciganos prestaram serviço nas forças armadas e tiraram proveito desta oportunidade, uns para fazer carreira militar, provavelmente omitindo a sua identidade cigana, e outros para usufruir do treinamento e armamento disponibilizado pelas Forças Armadas do Brasil (DORNAS, 1949, p. 42).

Observa-se que o delegado especial de Passos desconhecia as ocorrências policiais envolvendo o cigano Galdino Galvão, na Vila do Caracol, município localizado a 225 km de Passos, quando o cigano e o seu grupo serviram de capangas para o presidente da Câmara de Vila do Caracol no período das eleições. Pelo que se analisa, não existia entre as delegacias das regiões próximas uma troca de informações que facilitasse futuras ocorrências policiais. É evidente que a comunicação era muito precária, mas as comunicações, feitas através de telegramas, somente aconteciam nos momentos de diligências urgentes, quando a polícia necessitava de informações rápidas sobre a passagem de algum fugitivo, e/ou suspeito ou respondendo alguma solicitação da polícia vizinha, não mantendo uma regularidade que possibilitasse a identificação das diligências realizadas nas regiões mais próximas.

Dando continuidade ao caso, o delegado especial Pedro do Livramento encaminhou ofício, em 24 de janeiro de 1914, ao novo chefe de polícia do estado de Minas Gerais, Herculano Cesar Pereira da Silva, relatando o caso e dando informações sobre o paradeiro de Tiburcio cigano a fim de que providências fossem tomadas para a extradição do fugitivo para Minas Gerais. Segundo ele, o cigano estaria escondido na fazenda da Lagoinha, pertencente ao fazendeiro Domiciano Maria, localizada no município de Barretos, no estado de São Paulo, onde Tiburcio Soares Galvão era conhecido por José Arantes e tinha como profissão “barganhista de animaes”. Consta que neste local o cigano era sócio de um cinema junto com um italiano e que o fazendeiro mantinha também em sua propriedade o seu cunhado Virgilio Bazilio Maia, vulgo Baniceno, que era refugiado e pronunciado no termo como incurso no artigo 3, §4 e §1, do Código Penal (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1914).

Infelizmente, no curso desta pesquisa não foi possível encontrar documentos que permitissem demonstrar de que forma foi finalizado o caso de Tiburcio Soares Galvão. Mas não nos parece temerário afirmar que o caso não tenha sido resolvido, levando-se em consideração a quantidade de policiais, o orçamento da delegacia, as dificuldades na comunicação com o outro estado e as relações de influência que o cigano mantinha com fazendeiros locais. Da mesma forma, observamos que o caso de Galdino Lopes Galvão, relatando anteriormente, também não foi concluído conforme o desejo do subdelegado de Vila de Caracol. Passados seis anos do ocorrido, o nome de Galdino aparece articulado ao caso do sobrinho Tiburcio cigano. Num certo sentido, portanto, por mais que houvesse o interesse das autoridades em resolver as questões envolvendo ciganos era necessário levar em consideração os vínculos estabelecidos por este grupo, o nível de culpa dos acusados, os acordos dos estados nas fronteiras, dentre outras questões que permeavam as ocorrências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar as imagens elaboradas e compartilhadas pelas autoridades policiais mineiras acerca dos ciganos, observamos o processo de exclusão social dos sujeitos, bem como as diferentes formas de inserção deste grupo na sociedade mineira do século XX. Trata-se de um esforço de abordar os ciganos tomando distância de representações depreciativas, a exemplo de vadio, ladrão, saqueador e desordeiro, recorrentes nos registros policiais. Os dois casos apresentados neste artigo mostram que ciganos foram indivíduos que, embora à margem da sociedade, estabeleceram relações com os *gadjés*,⁶ solicitando abrigo aos chefes políticos locais, obtendo auxílio em fugas e/ou atuando como força de trabalho. Não pretendemos reforçar as imagens estereotipadas existentes sobre os ciganos na sociedade, tampouco descrevê-los como vítimas do processo, mas buscamos ressaltar a existência deste grupo na sociedade mineira, apontando como o

⁶“*Gadjó*”, “*gadjé*” ou “*gajão*”: palavra, em Romani, utilizada para designar qualquer pessoa que não seja cigana.

comportamento deles, a depender da posição social que ocupavam, incomodava a sociedade, que reagia estigmatizando o grupo.

Temos consciência que a descontinuidade dos documentos pesquisados e a visão estereotipada daqueles que os produziam dificultaram o acompanhamento dos casos e uma análise mais minuciosa de como se davam as relações entre ciganos, polícia e sociedade. Porém, a análise das entrelinhas da documentação nos permitiu a investigação de pormenores negligenciados nos registros policiais mineiros. Sendo assim, tentamos demonstrar que os ciganos são possuidores de história e que ela não está somente marcada pela desvalorização do grupo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORGES, Isabel Cristina Medeiros Mattos. **Cidades de portas fechadas: a intolerância contra os ciganos na organização urbana na Primeira República.** Dissertação de Mestrado apresentada ao programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, 2007.

CIGANOS? **Correio de Minas.** Juiz de Fora. 4. abr. 1897. Disponíveis em <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>. Acesso: 20 mai. 2015.

CORREIO de Minas. Juiz de Fora, 30. out. 1898, p. 1. Disponíveis em <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>. Acesso: 20 mai. 2015.

CONCEIÇÃO do Serro. Conceição. 24 de julho de 1904. p. 2-3. Noticiário. Disponíveis em <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>. Acesso: 20 mai. 2015.

CORRERIAS DE CIGANOS. **A Ordem.** Ouro Preto. 23. jan. 1892, p. 2. Disponíveis em <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>. Acesso: 20 mai. 2015.

COUTINHO, Cassi L. R. **Os ciganos nos registros policiais mineiros (1907-1920).** Tese de Doutorado apresentada ao programa de Pós-graduação da Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

DICIONÁRIO Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2001. p. 1828.

DORNAS FILHO, João. **Os ciganos em Minas Gerais.** Belo Horizonte: Movimento Editorial Panorama, 1949.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

PEREIRA, Cristina da Costa. **Os ciganos ainda estão na estrada**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

Provincial Presidential Reports (1830-1930) Center of Research Libraries – University of Chicago. Minas Gerais (1907-1920). Disponíveis em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas_gerais.

TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Ciganos no Brasil**: uma breve história. Belo Horizonte: Crisálida, 2009.

FONTES - Arquivo Público Mineiro (APM) - Fundo Chefia de Polícia (POL)

APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 21 de junho de 1907.

APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 23 de junho de 1907.

APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 1º de setembro de 1907.

APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 5 de setembro de 1907.

APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 14 de setembro de 1907.

APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 22 de setembro de 1907.

APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 30 de setembro de 1907.

APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 1º de novembro de 1907.

APM. POL Série 8, caixa 57, pacote 12. 1915-1919 – Piranga. 24 de maio de 1917.

APM. POL Série 9, caixa 18, pacote 42. 1889-1940.

APM. POL Série 9, caixa 19, pacote 36. Caldas, 1906-1910.

APM. POL Série 9, caixa 12, Belo Horizonte 1907-1918. 19 de abril de 1909.

APM. POL Série 9, caixa 34, pacote 01. Muriaé, 1911-1912

APM. POL Série 9, caixa 34, pacote 19. Nova Lima, 1913-1918.

APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 69 documentos, Passos, 1912-1914. 17 de março de 1913.

APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 69 documentos, Passos, 1912-1914. 2 de abril de 1913.

APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 69 documentos, Passos, 1912-1914. 4 de abril de 1913.

APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 69 documentos, Passos, 1912-1914. 10 de abril de 1913.

APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 69 documentos, Passos, 1912-1914. 5 de maio de 1913.

APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 69 documentos, Passos, 1912-1914. 25 de maio de 1913.

APM. POL Série 9, caixa 26, pacote 9, 62 documentos, Formiga, 1912-1914. 6 de junho de 1913.

APM. POL Série 9, caixa 26, pacote 9, 62 documentos, Formiga, 1912-1914. 1º de novembro de 1913.

APM. POL Série 9, caixa 26, pacote 9, 62 documentos, Formiga, 1912-1914. 24 de janeiro de 1914.

APM. POL 9 Série 9, caixa 18, 27 pacotes. Bom Sucesso, 1913-1916, 1º de agosto de 1916.

APM. POL Série 9, caixa 27, pacote 25. 1915-1919 – Itabira. 9 de outubro de 1919.

Recebido em: 08/05/2018

Aceito para publicação em: 28/11/2018